

**DECRETO Nº 02/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

***FIXA O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS DO IMPOSTO ISS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA, TAXA DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado, por este Decreto, que o Imposto ISS, no caso dos contribuintes tributados pelo trabalho pessoal (ISS fixo) e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos do exercício de 2020 poderão ser pagos pelo contribuinte em até 02 (duas) parcelas vinculadas, com vencimento em 31.03.2020 e 30.04.2020.

**Parágrafo Único** – O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** - Prorroga o prazo estabelecido no art. 420, da Lei Complementar nº 001/2018, estabelecendo o vencimento da Taxa de Renovação do Alvará Sanitário para o último dia útil do mês de março de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**  
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de Decretos nº 02 à fl. 02  
02.01.2020.

Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

Secretária de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado no  
lugar de costume no dia 02.01.2020.

Secretária de Administração